



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

RESOLUÇÃO N.º 034/2007-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federal n.º 8.069/1990 e Municipal n.º 9.678/2004.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 01 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, para fins de prestação de contas, o relatório de cumprimento de objeto, referente a execução dos recursos provenientes da destinação casada de percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e/ou jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, repassados às seguintes entidades:

I – Creche Imaculada Conceição de Londrina, CNPJ: 95.562.070/0001-40, CONVÊNIO: CV/DGS 0060/2007;

II - Lar Anália Franco, mantenedora da unidade Casa Lar para crianças e adolescentes, CNPJ: 78.614.096/0001-75, CONVÊNIO: CV-DGS 0063/2007;

III - Escola Oficina Pestalozzi, mantenedora da unidade de Apoio Sócio Educativo a crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, CNPJ: 72.413.156/0001-05, CONVÊNIO: CV/DGS- 0077/2007;

IV - Centro de Promoção do Menor Nossa Senhora das Graças, mantenedora da unidade de atendimento a crianças de 0 a 5 anos em educação infantil, CNPJ: 78.020.955/0001-06, CONVÊNIO: CV/DGS 0045/2007;

VI - Associação Ano 53, mantenedora da unidade de atendimento a crianças no Centro de Educação Infantil Maria Helena de castro Costa Januário, CNPJ: 80.507.361/0001-68, CONVÊNIO: FMDCA 007/2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de novembro de 2007.

Télcia Lamônica de Azevedo Oliveira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente